Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de São Jerônimo

Av. Rio Branco, 1099 - Bairro: Bela Vista - CEP: 96700000 - Fone: (51) 3651-1935

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5006680-86.2022.8.21.0032/RS

Tipo de Ação: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO / RS
EXECUTADO: ELVIA PERALTA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTROS

Local: São Jerônimo **Data:** 26/07/2024

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

AUTO DE PENHORA , AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mes de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao mandado n° 10064136579 da 2ª vara judicial da Comarca de São jerõnimo, extraido dos autos do processo nº 5006680-86.2022.8.21.0032/RS, que o Municipio de São Jerônimo move contra Angela Peralta de Souza, Carlos Henrique Peralta de Souza e Jaqueline Peralta de Souza, após as formalidades legais, procedi a PENHORA de uma Geladeira Eletrolux Air Flow 400litros série 20403535, usada a qual avalio em R$ 900,00(novecentos reais), Um Freezer Eletrolux 170 litros série030018, usado o qual avalio em R$ 800,00(oitocentos reais), Um ar condiciona de parede marca Gree de 7500btus, usado, o qual avalio em R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais), Um ar condicionado Split marca Cofer de 9000btus, usado, o qual avalio em R$ 1.100,00(Hum mil e cem reais) e uma televisão Semp de 32", usada, a qual avalio em R$ 1.300,00(Hum mil e trezentos reais),Ato continuo, efetuei a intimação de Angela Peralta de Souza para oferecer embargos querendo, sendo que deixo de intimar Carlos Henrique Peralte de Souza pelo fato de o mesmo estar falecido a cerca de dois anos e Jaqueline Peralta de Souza por ter se mudado a cerca de sete anos, e do que para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ BARTZ DA SILVA**.